

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 005/2019

*Autoriza o Poder Executivo efetuar o desmembramento parcial da área sob a matrícula nº 036, e o encaminhamento do respectivo loteamento, dando as providências.*

Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo efetuar o desmembramento parcial da área sob a matrícula nº 036 do Livro nº 2 – RG do Ofício de Registro de Imóveis de Selbach, conforme Mapa e Memorial Descritivo, elaborado em quatro laudas aprovado em 03 de outubro de 2018, ambos em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** Fica, desde já, autorizado à abertura do loteamento, na área desmembrada, que será futuramente realizado.

**Art. 3º** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 09 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Fevereiro de 2019.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 13.02.2019

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 005/2019**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo efetuar o desmembramento parcial da área sob a matrícula nº 036, e o encaminhamento do respectivo loteamento, dando as providências.

**PROPONENTE:** **PODER EXECUTIVO**

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 005/2019 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo efetuar o desmembramento da área sob a matrícula nº 036 do Livro nº 2 – RG do Ofício de Registro de Imóveis de Selbach, conforme Mapa e Memorial Descritivo, autorizando dessa forma à abertura do loteamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**  
**CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**-NESTA-**